

CHATBOT JURÍDICO: A IA COMO AUXILIAR PARA ATENDIMENTO PÚBLICO EM UM NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS

Vanessa Siqueira Melo

siqueira.melo@ufms.br

INTRODUÇÃO

Vive-se um contexto social marcado pela evolução digital, numa velocidade que não é possível imaginar retroceder (CASTELLS, 2005). Daí porque a importância de desenvolver práticas dinâmicas no processo de ensino-aprendizagem jurídica e na expansão de métodos práticos nas universidades de Direito. Como destacado na ficha técnica de iniciativas de ensino: inteligência artificial e profissões jurídicas do Centro de Ensino e Pesquisa em Inovação, “[...] o ensino jurídico participativo não deve ser interdisciplinar apenas dentro do Direito, manejando diferentes áreas jurídicas, mas aprofundar a interdisciplinaridade para outras áreas do conhecimento” (CEPI, 2018, p. 12). Bráulio Gusmão, juiz auxiliar da Presidência do CNJ, aposta na capacidade interativa dos *chatbots* como meio para facilitação na obtenção por respostas virtualmente (BANDEIRA, 2015).

DESENVOLVIMENTO

Da teoria pedagógica de Jorge Siems sobre o conectivismo, visualiza-se o ensino jurídico como mediador entre Direito, computação e educação (SIEMES, [2008?]), de modo que para a formação de pensadores críticos, é preciso experienciar as transformações tecnológicas de aprendizagem e formas de disposição de informações. Assim, questiona-se: o *chatbot* pode auxiliar no desenvolvimento de práticas dinâmicas de aprendizagem no estágio acadêmico em Direito e contribuir para ampliar o acesso público por meio desse aplicativo de conversação?

O objetivo central é o uso de *chatbot* para atendimento público, com a funcionalidade de oferecer informações básicas, acompanhamento processual, horário de atendimento, agendamento, direcionamento para a secretaria e a constante análise jurídica de dados nos aspectos processual, legal e tecnológico.

Um dos pontos centrais à essa ideia surge da utilidade no uso de *chatbots*, como os *bot's* do facebook, loja Magazine Luiza (Magalu), Mr. Enem, Seu Processo do serviço público, dentre outros. O ranking sobre inovação no Brasil, segundo a Global Innovation Index em 2019, informa que o Brasil está em 66 posição quanto a

inovação. É preciso expandir tal prática, alinhar as necessidades, especialmente no processo de ensino aprendizagem.

Hogemann (2018, p. 108) afirma que “[...] o trabalho legal dependerá e será executado por algoritmos no futuro, sendo crucial que os futuros advogados [...] compreendam melhor o 'aprendizado de máquina' e a 'inteligência artificial'”. Vermeulen (2017) elucida a urgência no aprendizado de inteligência artificial, devido a expansão do uso e soluções nas atividades jurídicas, demandando a participação de juristas para limitar os excessos que podem ocorrer.

A metodologia utilizada é bibliográfica integrando Direito e Tecnologia, somado ao método experimental e empírico no implemento e uso do *chatbot*.

Como resultado, definiu-se, a priori, a linguagem natural python com técnicas computacionais de inteligência artificial, devido sua sintaxe intuitiva, ferramentas de cognição (HALTERMAN, 2018) e a plataforma Tensorflow, para aprendizado de máquina. Projeta-se, a experimentação pelos acadêmicos quanto a acuracidade das informações e correção de erros. Os riscos, se não observada a segurança da informação, pode se dar na exposição de dados ou surgir link's maliciosos durante a conversa, fruto de malware. Imprescindível o acompanhamento professores-acadêmicos, pois, se os *chatbots* aprendem também com a informação passada pelo usuário, caso por má intenção enviem informações corrompidas, a máquina incorporará conteúdos inadequados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que os *chatbots* simulam uma conversação humana, viabilizam certa dinamicidade para as aulas de prática jurídica e o acesso ao público. Destacou-se funcionalidades em relação a aprendizagem jurídico-tecnológica e ao atendimento público, a partir das potencialidades da computação. E, apesar dos riscos, registra-se a relevância desses aplicativos, como forma de incentivar a interação de acadêmicos em estágio no Núcleo de Práticas Jurídicas com o conteúdo tecnológico e jurídico, além de ampliar as possibilidades de acesso ao público assistido, destacando a necessária atuação humana na atualização e acompanhamento constante da ferramenta.

REFERÊNCIAS

BANDEIRA, Regina. **Conselho estuda tecnologia para facilitar acesso aos sistemas do Judiciário**. CNJ - Conselho Nacional de Justiça. 2015. Disponível em:

<https://www.cnj.jus.br/cnj-estuda-nova-tecnologia-para-facilitar-acesso-aos-sistemas-do-judiciario/> Acesso em: 10 ago. 2021.

CASTELLS, Manuel. **A Sociedade em Rede**. v. 1. 8. ed. São Paulo: Ed. Paz e Terra, 2005, 574 p.

CEPI - Centro de Ensino e Pesquisa em Inovação. **Iniciativas de ensino: inteligência artificial e profissões jurídicas**. Relatório das iniciativas de ensino vinculadas à pesquisa “tecnologia, profissões e ensino jurídico. - São Paulo : FGV, 2018.

HALTERMAN, Richard L. **Fundamentals of python programming**. [e-book] Southern Adventist University, 2018, 669 p.

HOGEMANN, Edna Raquel. **O futuro do direito e do ensino jurídico diante das novas tecnologias**. Revista Interdisciplinar de Direito Faculdade de Direito de Valença. V. 16, n. 1, pp. 105-115, jan./jun. 2018

SIEMENS, George. ¿**Qué tiene de original el conectivismo?** [2008?] Disponível em: <https://humanismoyconectividad.wordpress.com/2009/01/14/conectivismo-siemens/>. Acesso em: 12 Ago. 2021.

VERMEULEM, Eric P.M. **The Future of Law, Lawyers and Law Professors... And the Exponential Growth of Disruptive Technology**. 2017. Disponível em: <https://chatbotlife.com/the-future-of-law-lawyers-and-law-professors-and-the-exponential-growth-of-disruptive-technology-b5c979608c9c>. Acesso em: 12 Ago. 2021.